



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**EDITAL SEEJUV Nº 06/2019 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA- SEMESTRE 2019.1**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), torna público o presente Edital de Inscrição com as normas e condições para participação no PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - 2019.1, dirigido aos estudantes da rede pública e privada de ensino superior dos municípios maranhenses, instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

**1 OBJETO**

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), baseada em benefício financeiro transferido a estudantes do IEMA do Estado do Maranhão, para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em um crédito de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por semestre letivo, que será disponibilizado para o estudante custear o deslocamento domicílio - IEMA - domicílio.

1.3 Os recursos financeiros para cobertura do presente Edital correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

SUBFUNÇÃO – 422 Direitos Individuais, coletivos e Difusos.

AÇÃO: 4853 Transporte Universitário.

SUBAÇÃO: 1348 Transporuni.

VALOR: 804.000,00

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

1.4 O referido Programa, para o semestre letivo 2019.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

**2 PÚBLICO-ALVO**

2.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IEMA, sendo disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas, limitadas a cada semestre letivo.

**3. REQUISITOS**

3.1 Poderá inscrever-se o estudante do IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) seja domiciliado no Maranhão;
- b) estude em cidade diferente daquela em que é domiciliado;
- c) o seu deslocamento diário no trajeto domicílio – IEMA - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 100 km (quilômetros);
- d) apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas que serão cursadas.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através de plataforma digital [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br) com o preenchimento de Ficha de Inscrição online, no período de 15 de maio a 15 de junho de 2019.

**4.2** Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados (PDF) à Ficha de Inscrição:

- a) foto 3x4;
- b) documento de identidade e CPF;
- c) comprovante de residência dos últimos 6 (seis) meses (**seis comprovantes**), o mesmo fornecido a instituição de ensino no ato de matrícula (conta de água, energia elétrica, telefonia);
- d) apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado, obedecendo o item 3-3,1, alínea b);



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

e) caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (modelo em anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição.

f) comprovante de matrícula no IEMA, para o período vigente em 2019.1, **devidamente assinado pela instituição e ensino;**

g) **histórico acadêmico** disponibilizado pelo estabelecimento de ensino **e nos casos de quem esteja matriculado ainda no primeiro período, comprovante de matrícula nas disciplinas a cursar;**

h) declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme Modelo constante do Anexo II;

i) se for o caso, prova de que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido, para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**4.3** Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online e, em nenhuma hipótese, será aceita documentação anexada fora do prazo ou incompleta, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

## **5. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**5.1.** Concomitantemente ao período de inscrições de que trata o presente Edital e, tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 3 e 4 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.

**5.2** Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da SEDIHPOP e suas vinculadas.

**5.3.** Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.

**5.4.** Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.

**5.5.** Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.

**5.6.** As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal [www.ouvidorias.ma.gov.br](http://www.ouvidorias.ma.gov.br).

**5.7.** A Comissão de Seleção terá o período de 15/05/2019 a 15/06/2019 para análise da documentação dos inscritos, após o que a SEEJUV fará publicar no sítio [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br) a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas e daqueles que tiveram suas inscrições indeferidas no dia 18/06/2019.

**5.8.** O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso administrativo, dirigido à Comissão de Seleção.

**5.9.** O prazo para a interposição de recurso será das 06h às 18h do dia 24 de junho de 2019.

**5.10.** Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br), indicando com precisão o fundamento do recurso.

**5.11.** Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, genéricos ou complementação de documentação.

**5.12.** O resultado dos recursos eventualmente interpostos, bem como a relação de chamamento de novos selecionados para recomposição de vagas decorrentes de inscrições indeferidas, serão publicados no endereço [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br) e estarão disponíveis para consulta a partir de 25/06/2019.

**5.13.** O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverão restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## **6. REGRAS, SELEÇÃO E CRITÉRIOS DO SORTEIO PÚBLICO**

**6.1** A análise da documentação apresentada pelos estudantes no ato da inscrição será avaliada pela comissão de seleção durante o período de inscrições. O resultado da análise documental será divulgado no dia 18 de junho de 2019.

**6.2** O estudante que realizar sua inscrição com CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.

**6.3** Se o número de inscritos exceder ao de vagas (50), terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**6.4** Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

**6.5** O sorteio, se necessário, será realizado no dia 26 de junho de 2019, às 16h, no auditório da SEDIHPOP, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle - STC. O resultado do sorteio será publicado no sítio [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br), no dia 26 de junho de 2019.

**6.6** O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

**6.7** O sorteio será realizado com o uso do programa Microsoft Excel 2016 (mais informações em: <https://products.office.com/pt-BR/excel/>), mediante aplicação da função randômica (aleatória).

**6.8** Para efeitos de auditoria, o programa que será utilizado estará disponível para qualquer interessado no prédio sede do IEMA, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 61, Quadra Comercial C, Loteamento Quitandinha, Cohafuma, nesta capital, no dia 25 de junho das 12h às 17h.

**6.9** A relação de inscritos, referente ao item 5.5, será disposta em planilha, contendo as colunas com “Nome”, “CPF” e “Código de Inscrição”. Na coluna subsequente será aplicada a função randômica do próprio Excel que irá atribuir um número aleatório para cada linha da planilha para um dos inscritos.

**6.10** Fica assegurado a Comissão de Seleção, que será instituída por meio de Portaria, durante toda a execução do sorteio total acesso ao computador bem como a planilha, para fins de acompanhamento e vistoria, sendo vedada a possibilidade de alterações na planilha.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

**7.1** É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição, conforme item 4.2, alínea h do presente edital.

**7.2** É de responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, **sendo que os dados incorretos implicarão na desclassificação do mesmo**, devendo, também, acompanhar as informações que são publicadas no site do programa e no site da secretaria de juventude ([www.juventude.ma.gov.br](http://www.juventude.ma.gov.br)).

**7.3** As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.

**7.4** Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) utilizada(s) em favor dos excedentes inscritos no Edital nº 06/2019 SEEJUV do mesmo programa (Edital Geral).

**7.5** Em caso de classificação, os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 15 dias.

**7.6** Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.

## 8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

**8.1** A relação dos selecionados com o resultado final dos beneficiários estará disponível na plataforma digital [transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br](http://transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**8.2** A critério da SEEJUV poderá haver o crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário.

## 9. CALENDÁRIO

**9.1** A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - 2019.1 observará o seguinte calendário:

Evento	Data
Lançamento do Edital e Plataforma	14 de maio
Período de inscrições e análise da documentação	15 de maio a 15 de junho
Validação NIS/CADÚNICO	17 de junho
Publicação da lista de inscritos aptos	19 de junho
Recurso	24 de junho
Resultado dos recursos	25 de junho
Sorteio geral com os inscritos aptos	26 de junho
Divulgação do resultado do sorteio	26 de junho
Resultado final	28 de junho
Pagamento do benefício (previsto)	15 de julho



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

Prazo para informar o não recebimento do benefício e outros assuntos pertinentes ao programa.	30 de julho
---	-------------

9.2 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude - SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP.

São Luís - MA, 14 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ VITRAL COSTA  
Secretário de Estado Extraordinário da Juventude, em exercício

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO  
Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
declaro para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2019.1 que  
\_\_\_\_\_ (nome do/a estudante) reside comigo

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade), \_\_\_\_\_ de (mês) de 2019.

\_\_\_\_\_  
Declarante (nome do/a declarante)  
CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP

**ANEXO: II**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DA IES \_\_\_\_\_, situada no estado (**Informar o Estado**), declaro para os devidos fins que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação anexada, ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no item 4.2, h, do Edital de Inscrição SEEJUV nº 06/2019, requerendo, assim, a participação no Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2019.1.

Local –MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ESTUDANTE